

José Pinheiro de Araújo e José Alberto Mateus Sepúlveda, ficando posicionados na categoria de especialista-adjunto de escalão 1, com efeitos a 22.10.2009.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Aos 14 de Dezembro de 2009. — Pela Directora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

202726666

Despacho (extracto) n.º 69/2010

Por despacho de 10.11.2009 do Exm.º Sr. Director Nacional-Adjunto Dr. Pedro do Carmo e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi declarado concluído com sucesso o período experimental da especialista superior estagiária Lic. Rita Isabel Pereira Eduardo, ficando posicionada na categoria de especialista superior de escalão 1, com efeitos a 27.10.2009.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Aos 14 de Dezembro de 2009. — Pela Directora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

202726585

Despacho (extracto) n.º 70/2010

Por despacho de 10.11.2009 do Exm.º Sr. Director Nacional-Adjunto Dr. Pedro do Carmo e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi declarado concluído com sucesso o período experimental do especialista-adjunto estagiário André Palma Ribalonga da Costa, ficando posicionado na categoria de especialista-adjunto de escalão 1, com efeitos a 22.10.2009.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Aos 14 de Dezembro de 2009. — Pela Directora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

202726528

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 71/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é designada para desempenhar funções de apoio no meu gabinete, no regime de cedência de interesse público, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, sem suspensão do estatuto de origem, Rosa Maria Mourão Veiga, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2009.

23 de Dezembro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202730504

Despacho n.º 72/2010

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, adiante designado por QREN, e dos respectivos programas operacionais, adiante designados por PO, determina, entre outros, o regime de transição entre o 3.º Quadro Comunitário de Apoio, adiante designado por QCA III, e o QREN.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 113/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007, criou a estrutura de missão para o PO Regional do Norte, tendo determinado que a configuração definitiva da mesma seria aprovada por resolução do Conselho de Ministros.

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2009, de 22 de Setembro, aprovou a configuração

definitiva da referida estrutura de missão para o PO Regional do Norte, tendo criado o respectivo secretariado técnico e determinado a composição e as regras de funcionamento do mesmo.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, o despacho n.º 18 849/2008, de 29 de Maio, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2008, determinou, no seu n.º 1, que a autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QCA III e, no seu n.º 4, que o presidente da comissão directiva do PO Regional do Norte do QREN deverá elaborar uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Neste contexto, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6, 10 e 11 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, nos n.ºs 4 e 5 do anexo iv da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 4 do referido despacho n.º 18 849/2008, de 29 de Maio, o despacho n.º 26 864/2008, de 10 de Outubro, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 23 de Outubro de 2008, determinou, no seu n.º 1, os contratos de trabalho a termo celebrados entre a autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QCA III e os trabalhadores identificados nesse mesmo número que se transmitem para o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN, no seu n.º 3, os funcionários que transitam, em regime de requalificação da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Norte do QCA III para o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN, e no seu n.º 4, o pessoal com relação contratual de prestação de serviços que transita, em regime de contrato individual de trabalho a termo, da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Norte do QCA III para o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN.

Verifica-se que, por lapso, não foram identificados dois trabalhadores na lista constante do n.º 1 do referido despacho n.º 26 864/2008, de 10 de Outubro, relativa aos contratos de trabalho a termo celebrados pela autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QCA III que se transmitem para o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN, afigurando-se, por isso, necessário proceder à correcção dessa mesma lista.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a orgânica do XVIII Governo Constitucional, a competência para efectuar a referida determinação dos colaboradores a transitar da autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QCA III para o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN cabe agora ao Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 10 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, nos n.ºs 4 e 5 do anexo iv da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2009, de 22 de Setembro, e no n.º 4 do referido despacho n.º 18 849/2008, de 29 de Maio, determino o seguinte:

Integram a lista constante do n.º 1 do despacho n.º 26 864/2008, de 10 de Outubro, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 23 de Outubro de 2008, que identifica os trabalhadores cujos contratos de trabalho a termo celebrados com a autoridade de gestão do PO Regional do Norte do QCA III se transmitem para o secretariado técnico do PO Regional do Norte do QREN, com efeitos a 1 de Setembro de 2008, a licenciada Maria do Rosário de Andrade Azevedo, contratada para o exercício de funções correspondentes a chefe de projecto do eixo prioritário n.º 3 do PO Regional do Norte, e o licenciado Xavier Gómez Cortez, contratado para o exercício de funções correspondentes a técnico superior do PO Regional do Norte.

23 de Dezembro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202730545